



## TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 000.181/2018/CV

### **TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO.**

Pelo presente Termo de Cessão de Uso, na melhor forma de direito, de um lado, como **CEDENTE: o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob o nº 51.174.001/0001-93, neste ato representado por seu Presidente, o **Desembargador Manoel de Queiroz Pereira Calças**, e, de outro lado, como **CESSIONÁRIA: a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 46.395.000/0001-39, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Doutor **Bruno Covas**, nos termos do Decreto-lei nº 9.760/46 e da Lei nº 9636/98, têm entre si justo e pactuado o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRO – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo é a cessão, a título precário e gratuito, pelo **CEDENTE** à **CESSIONÁRIA**, do mezanino do Edifício da Praça do Patriarca, situado na Rua Direita, 250, nesta cidade, com a finalidade de abrigar as dependências do Posto Municipal do CEJUSC – Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania e as atividades correlatas.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura **até 08/12/2020**, podendo ser renovado, conforme interesse das partes, mediante a formalização de novo instrumento contratual.

Findo este prazo, e não sendo renovada a cessão de uso, o imóvel ora cedido, assim como todas as benfeitorias nele existentes, retornarão ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, independentemente de qualquer indenização, seja a que título for.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS**

Na vigência do presente Termo, caberá à **CESSIONÁRIA** os gastos de manutenção: limpeza, água, luz, internet e segurança do local objeto do presente ajuste.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS PROIBIÇÕES**

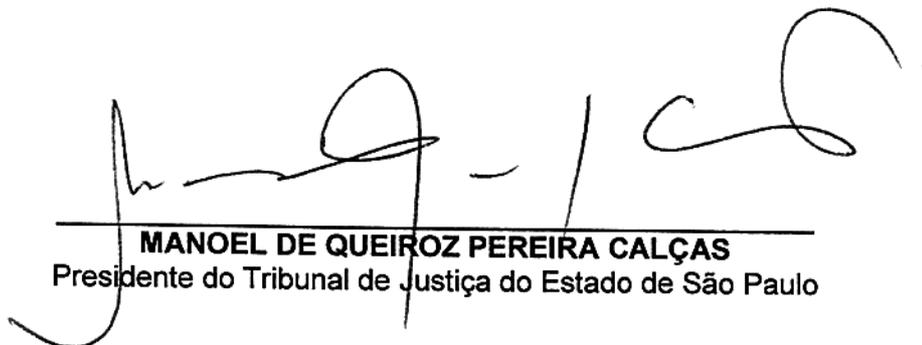
A **CESSIONÁRIA** não poderá, sob qualquer pretexto ou fundamento, ceder, mudar ou transferir a terceiros, o imóvel do **CEDENTE**, obrigando-se tão somente a usá-lo para os fins a que se destina.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas deste Termo de Cessão de Uso, será competente qualquer Vara da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 15 de janeiro de 2019



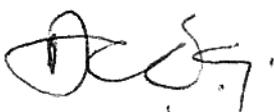
**MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



**BRUNO COVAS**  
Prefeito do Município de São Paulo

**Testemunhas:**

  
Nome: Rubens Alencar de Fere Junior  
RG. nº: 15.481.481

  
Nome: Jose Carlos Ferreira Alves  
RG. nº: 3.652.110-3